

**Imoflex Holding S.A.**  
(Em Constituição)

**Ata da Assembléa Geral de Constituição de Sociedade Anônima Realizada em 22 de Março de 2023**

**1. Data, hora e local:** Realizada no dia 22 de Março de 2023, às 10 hs, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida São Lucas nº 428, Sala 15, bairro Parque São Lucas, CEP 03239-000. **2. Convocação e presença:** Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do Capital inicial da Companhia, a saber: (a) **Sônia de Oliveira**, brasileira, divorciada, nascida em 24/10/1953, natural da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, empresária, inscrita no CPF nº 812.504.958-49, portadora da cédula de identidade RG nº 6.765.260-8 expedida pela SSP SP em 03/09/2014, com domicílio na Rua Padre Rota, 339, Apto 3, Vila Macdopolis, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 03.237-060. (b) **Bruno de Oliveira Barbosa**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/01/1983, natural da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o número 374.892.608-17, portador da cédula de identidade RG nº 28.261.621-4 SSP SP em 21/07/2006, com domicílio na Rua Padre Rota, 339, Apto 3, Vila Macdopolis, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 03.237-060. **3. Mesa:** Após eleitos pelos acionistas fundadores acima qualificados, os trabalhos foram presididos pela Sra. Sônia de Oliveira e secretariados pelo Sr. Bruno de Oliveira Barbosa. **4. Ordem do Dia:** (i) Constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de Imoflex Holding S.A.; (ii) Fixação do Capital Social da Companhia; (iii) Aprovação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) Eleição dos membros da Diretoria. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias, os acionistas fundadores, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: (i) Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de **Imoflex Holding S.A.**, bem como o projeto de estatuto social, já de conhecimento de todos. (ii) Aprovar, sem quaisquer ressalvas, a subscrição de 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a integralização parcial de 10% do valor total dessas ações pelos acionistas fundadores. A totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia são subscritas pelos acionistas fundadores presentes, de acordo com as seguintes proporções: (a) A acionista Sônia de Oliveira, subscrevu 250 (duzentas e cinquenta ações) ordinárias de emissão da Companhia, pelo valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser integralizada na forma do Boletem de Subscrição assinado na presente data, que integra esta Ata na forma do Anexo I, e (b) O acionista Bruno de Oliveira Barbosa, subscrevu 250 (duzentas e cinquenta ações) ordinárias de emissão da Companhia, pelo valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser integralizada na forma do Boletem de Subscrição assinado na presente data, que integra esta Ata na forma do Anexo I. O Capital Social será integralizado na sua totalidade, em moeda corrente nacional, em até 12 meses, a contar da data de expedição da Autorização de Funcionamento Jurídico. (iii) Os acionistas presentes, por unanimidade aprovaram sem quaisquer restrições, o Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo II, que é parte integrante deste instrumento e passa a reger a Companhia a partir desta data. Por consequência tendo sido contempladas todas as formalidades legais a sra. Presidente declara que está definitivamente constituída, para todos os fins e diretos, a sociedade por ações que girará sob a denominação social de Imoflex Holding S.A. (iv) Alto contínuo, os acionistas, elegem como membro da Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, a contar da presente data, sendo permitida a reeleição, **Sônia de Oliveira**, brasileira, divorciada, nascida em 24/10/1953, natural da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, empresária, inscrita no CPF nº 812.504.958-49, portadora da cédula de identidade RG nº 6.765.260-8 expedida pela SSP SP em 03/09/2014, domiciliada e residente na Rua Padre Rota nº 339, Apto. 3, Vila Macdopolis, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 03237-060, para o cargo de Diretora "sem designação específica" da Companhia. A membro da Diretoria ora eleita toma posse por meio da assinatura de termo de posse no livro próprio, nesta data, em conformidade com o art. 149 da Lei das Sociedades por Ações, declarando, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia; (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. A Diretora ora empossada permanecerá em seu cargo pelo período de 3 (três) anos, podendo ser reeleita por iguais períodos, devendo permanecer no cargo até a posse de seu sucessor, sendo que a fixação da remuneração global anual da Diretora ocorrerá oportunamente mediante deliberação dos acionistas. Nada mais a haver a tratar, foram encerradas as trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Sônia de Oliveira, Presidente; Bruno de Oliveira Barbosa, Secretário; Acionistas: Sônia de Oliveira, Bruno de Oliveira Barbosa, Diretora eleita; Sônia de Oliveira, Sônia de Oliveira, Sônia de Oliveira - Presidente da Mesa; Bruno de Oliveira Barbosa - Secretário da Mesa; Acionistas: Sônia de Oliveira; Bruno de Oliveira Barbosa, Diretora eleita; Sônia de Oliveira; Bruno de Oliveira Barbosa, Diretora eleita; Sônia de Oliveira; Beatriz Rós Lopes - OAB SP 364.427 - CPF 416.946.188-62; Juceesp sob NIRE nº 35300041271-0 em 31/03/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo II - Estatuto Social Imoflex Holding S.A. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Artigo Primeiro. A Imoflex Holding S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo Segundo. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Lucas, 428, Sala 15, Parque São Lucas, CEP 03239-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. Artigo Terceiro. O objeto social da Companhia será: (i) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista; (ii) aquisição de imóveis para a locação e venda; (iii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; e (iv) prestação de serviço de intermediação de negócios. Artigo Quarto. **Capítulo II - Do Capital:** Artigo Quinto. O capital social é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. Parágrafo Segundo. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. Parágrafo Terceiro. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral:** Artigo Sexto. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta dos votos em branco. **Capítulo IV - Da Administração:** Artigo Sétimo. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 1 (um) a 5 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vendido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores. Parágrafo Primeiro. Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos. Parágrafo Segundo. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. Artigo Oitavo. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. Artigo Nono. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito, emitir e endossar cheque, abrir, operar e encerrar contas bancárias, contratar empréstimos, comover garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. Artigo Décimo. A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo não compreenderá a qualquer diretor, agindo individualmente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador (es) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. Parágrafo Único. Dependendo de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avulsos, fianças e outras garantias em favor de terceiros. Artigo Onze. Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal:** Artigo Doze. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais:** Artigo Treze. O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia apresentará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável. Artigo Quatorze. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável. Artigo Quinze. Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. Artigo Dezesseis. A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 1% previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. Artigo Dezessete. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. Artigo Dezoito. Qualquer ação de ou contra os acionistas ou deles contra a Companhia, será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Sônia de Oliveira** - Presidente da Mesa; **Bruno de Oliveira Barbosa** - Secretário da Mesa; **Beatriz Rós Lopes** - OAB SP 364.427 - CPF 416.946.188-62.

# Fraudes no cartão: confira seis dicas para não cair no golpe

O cartão de crédito é considerado o meio de pagamento mais utilizado pelos consumidores, tanto nas lojas físicas como digitais, principalmente pela sua facilidade e rapidez

Presses motivo, tomou-se um dos grandes alvos para a realização de fraudes e golpes virtuais, que em muitos casos, acontecem por descuido dos usuários ou até mesmo ações de hackers, que usam robôs para identificar dados sensíveis do cartão, como numeração, código de segurança e senhas, além das fragilidades dos estabelecimentos.

Inclusive, de acordo com o Mapa da Fraude da Clear-Sale, empresa especializada em soluções de prevenção e gerenciamento de risco, o Brasil registrou 5,6 milhões de tentativas de fraudes em 2022. O estudo analisou 312,2 milhões de pedidos realizados no e-commerce brasileiro, feitos via pagamento por cartão de crédito, totalizando assim R\$ 5,8 bilhões em ações fraudulentas.

Pensando nisso, Alberto André, CEO do Plusdin, fintech que ajuda brasileiros a tomarem as melhores decisões financeiras para



O Brasil registrou 5,6 milhões de tentativas de fraudes em 2022.

suas vidas, citou seis dicas abaixo para as pessoas se prevenirem de possíveis fraudes financeiras. Confira:

- 1) Conheça as empresas** - Sempre saiba de quem você está comprando um determinado produto ou serviço e certifique-se da idoneidade da empresa. Há alguns serviços disponíveis no mercado, a exemplo do SPC Brasil, que fornece um relatório completo das organizações e localizam instituições

que realizam vendas online. Isto auxilia o consumidor a conhecer a reputação da marca.

- 2) Atenção aos preços dos produtos** - Desconfie das promoções que parecem boas demais para ser verdade. Pesquise sobre a credibilidade da empresa e sempre exija nota fiscal. Essas pequenas atitudes resguardam o cliente, caso ele tenha que fazer uma eventual troca do produto ou até mesmo precise solicitar algum ressarcimento.

- 3) Cuidado com os estabelecimentos** - Procure abastecer sempre no mesmo posto de combustível e, se possível, que tenha uma bandeira confiável. Assim, você poderá acompanhar constantemente o rendimento e o desempenho do veículo. Inclusive, isso facilitará na hora de cobrar uma possível indenização, caso o posto tenha vendido gasolina adulterada, por exemplo.

- 4) Bancos não mandam e-mail** - De modo geral, bancos não se comunicam com os clientes por e-mail. Por isso, desconfie ao receber extratos ou faturas da sua instituição financeira por e-mail. E, claro, jamais confirme dados pessoais ou bancários por telefone. Nestas situações, procure pessoalmente a empresa ou ligue diretamente no serviço de atendimento ao consumidor da instituição, muitas vezes localizado no próprio cartão.

- 5) Cuidado com computadores públicos** - Evite acessar o e-mail ou sites financeiros em computadores públicos e, se possível, instale um antivírus no celular e computador pessoal. Atualize-os e faça a varredura com frequência, além de sempre utilizar o botão "sair" dos sites que dispõem de senhas, como bancos, programas e redes sociais. Isso evita que os dados pessoais fiquem armazenados no computador.

- 6) Cuidado com distribuições de prêmios** - Cuidado com links que chegam de desconhecidos por meio de redes sociais, Whatsapp, e-mail ou SMS pedindo cadastro, oferecendo brindes, resgates de prêmio e descontos, principalmente caso solicite um depósito adiantado para recebimento da tal quantia. Resumindo, atenção às oportunidades de ganho fácil. - Fonte e mais informações: (https://plusdin.com.br/).

**Construtora Augusto Velloso S.A.**  
C.N.P.J. 60.853.934/0001-06 - NIRE: 35300045661

**Ata da Assembléa Geral Ordinária Realizada em 27 de Março de 2023.**

**Data, Local e Hora:** 27/03/2023, na sede social à Rua Major Quendino, 111 - 17º andar, nesta Capital, às 10:00 horas. **Convocação:** Dispensada conforme artigo 124 § 4º da Lei 6.404/76. **Presença dos Acionistas:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas a folha 53 do respectivo "livro de presença". **Ordem do Dia: Ordinária a)** Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstrações financeiras, referente ao exercício findo em 31/12/2022; **b)** destinação do lucro. **Mesa Diretora:** Presidente: Augusto Ferreira Velloso Neto, Secretário: Ricardo Machado Ferreira Velloso. **Deliberações:** Por unanimidade dos presentes foram tomadas as seguintes deliberações: Foram aprovados os documentos do item "a" da ordem do dia, os quais já eram de conhecimento de todos, por terem sido publicado em 25/03/2023 no D.O.E.S.P. e em 25 a 27/03/2023 nos Jornais "Empresas & Negócios" e internet "Empresas & Negócios". Quanto ao item "b" da ordem do dia, os presentes deliberaram por unanimidade destinarem da conta "lucros acumulados" o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), como dividendos aos senhores acionistas a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira da empresa. Na sequência o Sr. presidente ofereceu a palavra a quem dos presentes desejasse fazer uso. Como ninguém se manifestou declarou encerrada a Assembleia, lavrando-se esta ata, que após lida e aprovada por todos via assinada pelos membros da mesa e por todos os demais presentes. **a)** Presidente: Augusto Ferreira Velloso Neto; Secretário: Ricardo Machado Ferreira Velloso; Augusto Ferreira Velloso Neto; Ricardo Machado Ferreira Velloso. A presente é cópia fiel lavrada em livro próprio. **Augusto Ferreira Velloso Neto** - Presidente; **Ricardo Machado Ferreira Velloso** - Secretário. JUCESP nº 133.529/23-0 em 03/04/2023, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**INTEGRITAS PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNP/JMF nº 05.505.174/0001-20 - NIRE 35.300.355.636

**Assembléa Geral Ordinária - Edital de Convocação**

Ficam os senhores acionistas de Integritas Participações S.A. (Companhia) convocados a se reunir em Assembleia Geral Ordinária (AGO) no dia 18 de abril de 2023 às 14h00, na sede social, na Rua Botucatu, 430, Vila Clementino, São Paulo-SP, CEP 04023-061, para tratar da seguinte ordem do dia: i) Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; ii) Deliberação acerca da destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e iii) Deliberação sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. São Paulo, 27 de março de 2023

**Luiz Augusto Prado Barreto** - Presidente do Conselho de Administração

**PPP Habitacional SP Lote 1 S.A.**  
C.N.P.J. 21.876.833/0001-90 - NIRE: 3530047562-3

**Relatório da Administração**

A PPP Habitacional SP Lote 1 S.A. foi constituída em 26 de janeiro de 2015, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 21.876.833/0001-90, com o objeto social de Construtora, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo.

Agradecemos à acionista pela confiança depositada no corpo executivo da empresa, aos colaboradores pelo empenho e dedicação demonstrados no curso deste ano, ao nosso saeto cliente pela preferência aos nossos produtos e serviços, aos fornecedores pela parceria mantida conosco e a todos que participam direta ou indiretamente dos negócios da empresa.

Balanço patrimonial 31 de dezembro de 2022 e 2021 - (Valores expressos em milhares de reais)			
	Notas	Consolidado	
		31/12/2022	31/12/2021
<b>Ativo circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	2	22.155	71.039
Contas a receber	3	77.602	27.978
Estoque		49.781	53.529
Impostos a recuperar		58	-
Despesas antecipadas		6.880	8.896
Créditos diversos		17.473	22.056
Total do Ativo circulante		173.949	183.498
<b>Ativo não circulante</b>			
Contas a receber	3	240.636	169.679
Estoque		23.729	8.331
Créditos diversos		3.459	11.161
Depósitos judiciais		222	86
Imobilizado	4	5.655	4.142
Intangível		77	101
Total do Ativo não circulante		273.778	193.500
<b>Total do Ativo</b>		<b>447.727</b>	<b>376.998</b>

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 31 de dezembro de 2022 e 2021 - (Valores expressos em milhares de reais)								
	Capital Social		Reserva de Lucros		Lucros acumulados	Particip. de não controladores	Total	
	Total	A integralizar	Reserva Legal	Reserva de lucros retidos				
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2020</b>	91.954	(12.248)	79.706	8.559	22.979	111.244	27.006	138.250
Aumento de Capital	-	12.248	12.248	-	-	12.248	11.523	23.771
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	53.071	53.071	109	53.180
<b>Destinações:</b>								
Reserva de lucros	-	-	-	2.653	-	(2.653)	-	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização da reserva de lucros	-	-	-	-	(43.001)	(43.001)	-	(43.001)
Constituição da reserva de lucros	-	-	-	-	7.417	(7.417)	-	-
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2021</b>	91.954	(0)	91.954	11.212	30.396	133.562	38.638	172.200
Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	(3.645)	(3.645)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	85.798	85.798	(6.792)	79.006
<b>Destinações:</b>								
Constituição da reserva legal	-	-	-	4.290	-	(4.290)	-	-
Realização da reserva de lucros	-	-	-	-	(50.377)	(50.377)	-	(50.377)
Constituição da reserva de lucros	-	-	-	-	31.131	(31.131)	-	-
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2022</b>	91.954	(0)	91.954	15.502	61.527	168.983	28.201	197.184

Notas explicativas às demonstrações financeiras 31 de dezembro de 2022 e 2021 - (Valores expressos em milhares de reais)			
<b>1. Políticas contábeis</b> - As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem a Lei das Sociedades por Ações bem como os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto, pela valorização de determinados ativos e passivos financeiros, os quais, quando aplicável, são mensurados pelo valor justo. Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia.			
<b>1.1. Principais práticas contábeis</b> - a) Apreciação e apropriação do resultado de incorporação imobiliária - <i>Reconhecimento de receita</i> - As receitas de incorporação imobiliária são reconhecidas à medida do andamento financeiro, representado pelo quociente do custo de obra incorrido sobre os custos totais orçados, aplicados sobre os totais dos contratos firmados. <i>Reconhecimento de custos/despesas</i> - Os custos e despesas são apurados e reconhecidos em conformidade com o regime de competência dos exercícios, ou seja, quando mensuráveis e incorridos. b) Caixa e equivalentes de caixa - Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e para investimentos de longo prazo. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de resultado do período. O valor residual é insignificante risco de mudança de valor e resgatável em até 3 meses. c) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. d) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. e) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. f) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. g) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. h) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. i) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. j) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. k) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. l) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. m) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. n) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. o) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. p) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. q) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. r) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. s) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. t) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. u) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. v) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. w) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. x) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. y) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. z) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. aa) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. ab) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. ac) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. ad) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. ae) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. af) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluídas (em construção), são aplicadas as regras contábeis da Nota 1.1.1. ag) Contas a receber - O Contas a Receber refere-se aos créditos a receber de clientes provenientes dos contratos firmados, sendo o valor do saldo devedor dos contratos atualizados em conformidade com suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos relativos às unidades imobiliárias não concluí			

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8F3B-2387-891B-EE4E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8F3B-2387-891B-EE4E



### Hash do Documento

2205F1B2585D8C15AAC3BA9A9C70CFF9A1C7461D42694181BAAEEB763BD6AC0A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/04/2023 é(são) :

- Jornal Empresas & Negócios Ltda - 008.007.358-11 em  
10/04/2023 21:33 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS  
LTDA - 05.687.343/0001-90



LEIA O QR CODE ABAIXO E ACESSE A PUBLICAÇÃO EM NOSSO PORTAL



[https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade\\_legal/construtora-augusto-veloso-s-a-ata-da-assembleia-geral-ordinaria-realizada-em-27-de-marco-de-2023/](https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/construtora-augusto-veloso-s-a-ata-da-assembleia-geral-ordinaria-realizada-em-27-de-marco-de-2023/)

